



Capítulo II desta norma, com exceção do cadastro como SMR e a inscrição na Certificação Fitossanitária de Origem.

CAPÍTULO III

DAS EMPRESAS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS

Art. 16 As empresas higienizadoras de caixas plásticas utilizadas no acondicionamento de frutos de banana deverão cadastrarem-se na Agrodefesa, com a apresentação do alvará de funcionamento da prefeitura, e deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações: I - capacidade de higienização por dia e área total de armazenamentos para caixas não higienizadas e as higienizadas;

II - identificação do local reservado ao recebimento de caixas usadas e armazenamento de caixas desinfetadas;

III - descrição da rotina de higienização (fluxograma), com indicação da destinação final dos resíduos oriundos da água de lavagem.

Art. 17 O código numérico (código vegetal) que identifica as empresas higienizadoras de caixas plásticas será fornecido pelo SIDAGO.

Art. 18 A higienização de caixas plásticas consiste na lavagem e desinfecção realizada por imersão, em máquinas lavadoras ou por outros processos, inclusive manual ou a utilização de mais de um método, conforme a ABNT NBR 15674, com o cumprimento de duas etapas:

I - lavagem em solução de hipoclorito de sódio na concentração de 1 a 5% ou detergente alcalino de baixa espuma registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e

II - desinfecção em solução de quaternário de amônio (cloreto de benzalcônio) na concentração de 0,1% (um décimo percentual) ou outro produto indicado pela pesquisa que promova a inibição da germinação de esporos de *M. fijiensis*.

Art. 19 O Certificado de Higienização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do prestador do serviço e o seu código de cadastro na Agrodefesa;

II - nome do produtor ou usuário;

III - número de caixas desinfetadas, data da desinfecção e produto utilizado com sua concentração.

Art. 20 O Certificado de Higienização será emitido pela empresa higienizadora, utilizando-se do SIDAGO, que permitirá:

I - o lançamento da quantidade de caixas recebidas para higienização;

II - o lançamento da quantidade de higienização realizada por dia;

III - o controle do saldo por produtor ou interessado;

IV - o registro e a emissão do Certificado de Higienização.

Art. 21 Para subsidiar a emissão da ATV e da PTV é obrigatório o registro do Certificado de Higienização de Caixas Plásticas no SIDAGO, devendo ser registrado o número deste certificado nos documentos de trânsito.

Parágrafo único. Não será necessária a apresentação do Certificado de Higienização de Caixas Plásticas no trânsito estadual de mudas e frutos de banana.

Art. 22 É proibido o uso da estrutura da empresa higienizadora para o recebimento de frutos de banana ou de qualquer outra espécie, para beneficiamento e acondicionamento, bem como para a comercialização ou transporte.

Protocolo 109549

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 311/2018-PR-NEJUR. Prorrogação do prazo e Repactuação do Contrato n. 068/2016-PR-NEJUR, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA e AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CONTRATADA:** TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 068/2016-PR-NEJUR, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.239.759,30 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta

e nove reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018.6701.04.122.1067.2355 e 2018.6751.26.782.1068.2356 - naturezas de despesa nºs 3.3.90.39.08 (100) e 3.3.90.39.08 (220) tendo sido empenhado os valores de **R\$ 242.668,20 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme Nota de empenho nº. 00079, de 23/11/2018 (4895371), e **R\$ 183.329,85 (cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Nota de empenho nº.00012, de 23/11/2018 (4895398) o restante a ser empenhado oportunamente. **Processo nº. 3134/2015 - 201500036001723 (Vols. 01/03).**

Protocolo 109536

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Termo de Prorrogação de Prazo nº 274/2018-PR-NEJUR. Prorrogação do prazo do Contrato nº 049/2018-PR-NEJUR, celebrado em 01/08/2018, PARA EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO AO TEMPO DE 300 KVA / 15 KV, PARA ATENDER O VAPT VUPT NO SETOR MORADA DO SOL, NESTA CAPITAL. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PROWAT CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 049/2018-PR-NEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 6828/17 - 201700036000213-SEI.**

Protocolo 109557

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo nº 299/2018-PR-NEJUR. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 077/2017-PR-NEJUR, celebrado em 13/11/2017, Para Conclusão da construção do Ginásio de Esportes Padrão 97, no município de BALIZA, Neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TROPICO CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 077/2017-PR-NEJUR, por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO nº 04684/2011-AGETOP e 201300036005396-SEI.**

Protocolo 109620

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo nº 323/2018-PR-NEJUR. Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 007/2018-PR-NEJUR, celebrado em 14/03/2018, PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES COMPACTO, NO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TROPICO CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 007/2018-PR-NEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 22829/2012 e SEP-NET nº 201200036004710.**

Protocolo 109621

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual Nº. 012/2018-PR-NEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** RH ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 358/2014-AD-GEJUR, celebrado em 13/11/2014, referente à manutenção da iluminação da Rodovia GO-060, trecho: Goiânia / Trindade (Rodovia dos Romeiros), neste Estado, com fulcro no subitem 13.1.2, da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 358/2014-AD-GEJUR e § 1º, inciso II, art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SALDO RESCISÓRIO:** Fica assegurada à Rescindida o recebimento da importância de R\$ 90.482,06 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos). **Processo nº. 027447/2012 (Vols. 01/02) e 201200036005316 - SEI.**

Protocolo 109540